

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 90/2018****PROCESSO Nº 2018.52.903304PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, Lei Federal nº 1.488/2007, de 15 de Junho de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 12 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min do dia 12 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 12 de novembro de 2018.

Novo Hamburgo/RS, 23 de outubro de 2018.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 90/2018**PROCESSO Nº 2018.52.903304PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, Lei Federal nº 1.488/2007, de 15 de Junho de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h do dia 12 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min do dia 12 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 12 de novembro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 10,00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o prazo limite para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. **As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.**

5.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo, a critério do Pregoeiro, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.**

6.20.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.21. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.23. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1.7. No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

7.1.1.7.1. Ata de fundação;

7.1.1.7.2. Estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

7.1.1.7.3. Regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

7.1.1.7.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

7.1.1.7.5. Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

7.1.1.7.6. Registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

7.1.1.7.7. Listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

7.1.1.7.8. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

7.1.1.7.9. Registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul,

atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

7.1.1.7.10. Declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;

7.1.1.7.11. Prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

7.1.1.7.12. prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

7.1.1.7.13. declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

7.1.2. Qualificação Técnica

7.1.2.1 - Para apresentação na sessão pública:

7.1.2.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.2.1.2 - Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços **(Anexo V) e** comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.2.1.3 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de

Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo V**) deverá ser entregue impreterivelmente.

7.1.2.1.4 - Declaração de Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo VI**), para alocação na execução contratual;

7.1.2.1.5 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.2.1.5.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.2.1.6 - Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da licitante;

7.1.2.2 - Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

7.1.2.2.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no **CREMERS** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.2.2.2 - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao **CREMERS** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.2.2.2.1 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREMERS, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

7.1.2.2.3 - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

7.1.2.2.4 - Demais documentos constantes no item **7.2.2** do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

7.1.3.1.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.3.2. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura da sessão;

7.1.3.3. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **quando for o caso**.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, pelo Pregoeiro, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhadas para o correio eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.7. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.10. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

8.11. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame, inclusive referentes aos Recursos Administrativos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o edital, observando-se que:

10.1.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h30min do dia 06/11/2018.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h30min do dia 07/11/2018.

10.1.3. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.1.4. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca das petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM/NH para proferir a decisão.

10.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.6. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.1.8. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.1.9. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 - Serviços de Perícias Médicas p/ Benefícios – PJ.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

13.1.1. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3. O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.5. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

13.6. A não apresentação da documentação citada no item 13.1 suspenderá o pagamento.

13.7. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

15.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 15.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

16.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

16.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

16.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 23 de outubro de 2018.

EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I

PROCESSO Nº 2018.52.903304PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**OUTUBRO/2018
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

1.2 - O serviço de perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho, realizada sem a presença do servidor requerente, mediante a análise de seu Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e, se necessário, inspeção de ambientes de trabalho, com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais, ensejando a emissão de Laudo Médico-Pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade, documento técnico este que subsidiará o Instituto na formação de júízo quanto à concessão ou não da aposentadoria especial ao servidor requerente.

1.3 - O preço será pago:

- a) Por Perícia Médica para avaliação de aposentadoria especial sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física, consistente na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho (por Laudo);
- b) Por Perícia Médica na qualidade de assistente técnico do IPASEM-NH junto a processos judiciais;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela edição da Súmula Vinculante nº 33, do STF, que trata da Aposentadoria Especial do servidor público que exerce atividade em condições especiais que prejudique a saúde ou a integridade física, nos termos do Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal, sendo necessária para tanto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Perícias Médicas para a referida Aposentadoria com a avaliação dos documentos encaminhados pelos servidores solicitantes, com base nos mesmos critérios utilizados pelo RGPS conforme determina a Súmula Vinculante nº 33 do STF.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

3.2 - O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A inobservância das especificações implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a vencedora do certame efetuar a correção sem direito à indenização.

4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive Edital e seus Anexos.

5 – DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Para apresentação na sessão pública:

6.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

6.1.2 - Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo V**) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

6.1.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do

responsável indicado e a designação de Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo V**) deverá ser entregue impreterivelmente.

6.1.3 – Declaração de Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo VI**), para alocação na execução contratual;

6.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.4.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

6.1.5 – Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da licitante;

6.2 – Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

6.2.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no **CREMERS** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

6.2.2 - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao **CREMERS** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

6.2.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREMERS, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

6.2.3 – Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

6.2.4 - Demais documentos constantes no item **7.2.2** deste Termo de Referência – Anexo I.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 – A prestação dos serviços especificados no item 1 (DO OBJETO) do Edital e deste Termo de Referência se dará **conforme demanda** do IPASEM-NH e compreenderá:

7.1.1 – Uma vez constatado pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos do IPASEM-NH que o servidor público encaminhou processo de Aposentadoria Especial incluindo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) além de outros documentos por ela reputados como necessários, esta comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de elaboração do Laudo Médico Pericial, sendo de responsabilidade do Instituto o envio dos documentos;

7.1.2 - De posse da documentação do servidor, deverá o Médico Perito emitir Laudo Médico Pericial Conclusivo e sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções, se expõe ou não aos agentes nocivos, e, em caso positivo, procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições, conforme modelo de Laudo a ser-lhe entregue pelo IPASEM-NH;

7.1.3 - Entendendo o médico perito pela imprescindibilidade de realização de visita técnica ao local de trabalho do servidor requerente, visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos, deverá comunicar tal circunstância ao IPASEM-NH e agendar dia e hora para que o IPASEM providencie meios de transporte da sede até o local de trabalho do servidor solicitante, ficando por sua conta o seu próprio deslocamento até a sede do Instituto;

7.1.3.1 - Realizada a visita técnica, deverá o Médico Perito elaborar o Laudo, nos termos indicados no item 7.1.2;

7.1.5 - O Laudo Médico-Pericial original deverá ser entregue ao IPASEM no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação;

7.1.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPASEM poderá:

7.1.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.6.2 - Na hipótese de substituição, por estar o laudo ou o parecer equivocado, inadequado, incompleto ou em desacordo ao solicitado, a Contratada deverá refazê-lo em conformidade com a contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mesmo, mantido o preço inicialmente contratado;

7.1.7 - Todos os prazos poderão ser reduzidos se houver determinação judicial com prazo preestabelecido e improrrogável a ser respeitado;

7.1.8 - aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do IPASEM-NH;

7.1.9 - atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais relativos à aposentadoria especial, quando devidamente indicado para tanto;

7.1.10 - Os Médicos Peritos, que prestarem serviço ao Instituto não poderão atender os segurados do IPASEM-NH em consultórios, internações e clínica externa.

7.2 - Deverá, ainda:

7.2.1 - Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

7.2.2 – Quanto à assinatura do contrato, além das exigências contidas no item **6.2** deste Termo de Referência, a adjudicatária deverá apresentar, até a data da referida assinatura, os currículos atualizados dos Médicos Peritos que prestarão o serviço, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CREMERS, diplomas de graduação e especialização, bem como a comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre os médicos que executarão os serviços e a adjudicatária, para análise da Diretoria Executiva, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais;

7.2.2.1 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

7.2.2.2 - Caso a adjudicatária deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para assinatura do contrato e/ou não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assiná-lo, será convocada licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benefícios – PJ.

9 - DOS PRAZOS

9.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 15 (quinze) dias corridos, após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de

justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

10.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

10.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

10.3 – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

10.4 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.5 – A não apresentação da documentação citada no item 10.1 suspenderá o pagamento.

10.6 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

10.7 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - efetuar o pagamento ajustado;

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - notificar a **CONTRATADA** por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;

VII - prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela **CONTRATADA**.

VIII - realizar o encaminhamento dos formulários e/ou laudos entregues pelo servidor, conforme exigidos pela legislação pertinente;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo,

parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional apresentando profissionais com qualificação compatível;

XX - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

XXI - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXII - Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

14.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 14.1.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 23 de outubro de 2018.

EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2018.52.903304PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	<p>Perícia Médica para avaliação de aposentadoria especial sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física, consistente na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho, Conforme especificações do Edital e Termo de Referência.</p> <p><u>O valor por PERÍCIA será considerado para a fase de lances.</u></p>	<p><u>Por</u> <u>Perícia</u></p>	R\$
<u>PREÇO POR PERÍCIA - ITEM 01</u>			R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
02	<p>Perícia Médica na qualidade de assistente técnico do IPASEM-NH junto a processos judiciais</p> <p><u>O valor por PERÍCIA será considerado para a fase de lances.</u></p>	<p><u>Por</u> <u>Perícia</u></p>	R\$
<u>PREÇO POR PERÍCIA - ITEM 02</u>			R\$

O preço TOTAL para os serviços acima (ITEM 01 + ITEM 02) é de R\$
..... (valor por extenso).

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2018;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.
- 3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2018.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal)
 Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não
 possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será
 devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal/sócio-administrador)
 Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.3.3.** e subitens do edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)

ANEXO V**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), inscrito no (informar o Conselho de registro), sob o nº, como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) pela execução dos SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

...../RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., CI nº, CPF nº, declara, nos
autos do **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que
por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade para
cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes para a
execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Representante legal - nome completo)
Carimbo da empresa

.....
(Responsável Técnico – nome completo)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2018

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94707684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2018.52.903304PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme demanda, a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

Os serviços a serem executados compreenderão:

I - Uma vez constatado pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos do IPASEM-NH que o servidor público encaminhou processo de Aposentadoria Especial incluindo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) além de outros documentos por ela reputados como necessários, esta comunicará à CONTRATADA acerca da necessidade de elaboração do Laudo Médico Pericial, sendo de responsabilidade do Instituto o envio dos documentos;

II - De posse da documentação do servidor, deverá o Médico Perito emitir Laudo Médico Pericial Conclusivo e sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções, se expõe ou não aos agentes nocivos, e, em caso positivo, procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições, conforme modelo de Laudo a ser-lhe entregue pelo IPASEM-NH;

III - Entendendo o médico perito pela imprescindibilidade de realização de visita técnica ao local de trabalho do servidor requerente, visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos, deverá comunicar tal circunstância ao IPASEM-NH e agendar dia e hora para que o IPASEM providencie meios de transporte da sede até o local de trabalho do servidor solicitante, ficando por sua conta o seu próprio deslocamento até a sede do Instituto;

III.I - Realizada a visita técnica, deverá o Médico Perito elaborar o Laudo, nos termos indicados no inciso II;

IV - O Laudo Médico-Pericial original deverá ser entregue ao IPASEM no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação;

V - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPASEM poderá:

V.I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V.I - Na hipótese de substituição, por estar o laudo ou o parecer equivocado, inadequado, incompleto ou em desacordo ao solicitado, a Contratada deverá refazê-lo em conformidade com a contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mesmo, mantido o preço inicialmente contratado;

VI - Todos os prazos poderão ser reduzidos se houver determinação judicial com prazo preestabelecido e improrrogável a ser respeitado;

VII - aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do IPASEM-NH;

VIII - atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais relativos à aposentadoria especial, quando devidamente indicado para tanto;

IX - Os Médicos Peritos, que prestarem serviço ao Instituto não poderão atender os segurados do IPASEM-NH em consultórios, internações e clínica externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**,

Por Perícia Médica para avaliação de aposentadoria especial sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física, consistente na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho (por Laudo); o valor fixo de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); e para cada Perícia Médica na qualidade de assistente técnico da **CONTRATANTE** junto a processos judiciais o valor fixo de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serviços de Perícias Médicas p/ Benefícios – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da CONTRATANTE e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** – efetuar o pagamento ajustado;
- b)** – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d)** – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e)** – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- f)** - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- g)** - prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- h)** realizar o encaminhamento dos formulários e/ou laudos entregues pelos servidores, conforme exigidos pela legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações da CONTRATANTE, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer responsabilidade neste sentido;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IX- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional apresentando profissionais com qualificação compatível;

XX – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

XXI - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXII – Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f)** demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – falta ou culpa do CONTRATANTE;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear à CONTRATANTE a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, **XX** de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO